- 6.3 O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:
- I. Nome da Prática cultural;
- II. Nome do Candidato habilitado;
- III. Município do Candidato;
- 6.3.1 Os candidatos cujo nome não conste na lista prevista no item 6.3 serão considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação na sede da FCP, conforme endereço acima descrito, no prazo do item 6.4.
- 6.4 Aos candidatos inabilitados caberá interposição de recurso à FCP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado desta fase, por meio do formulário-modelo (Anexo 7) disponibilizado no sítio www.fcp.pa.gov.br.
- O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo de inscrição constante no item 5.4 será automaticamente indeferido
- 7 COMISSÃO DE SELEÇÃO
- 7.1 O Presidente da FCP designará Comissão de Seleção composta por5 (cinco) membros, a ser constituída por pessoas: de notório saber; de reconhecida atuação na área das manifestações culturais paraenses e/ou representante do Poder Público na área Cultural.
- 7.2 A publicação no Diário Oficial do Estado da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação do resultado da habilitação.
- 7.3 A presidência da Comissão de Seleção será exercida pelo Presidente da FCP, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto, salvo se for membro da Comissão de Seleção nomeado na forma do item 7.1, quando poderá exercer o direito de voto que já possui em razão de membro da Comissão de Seleção.
- 7.4 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:
- I. Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- II. Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
- III. Tenham parentesco com candidatos habilitados;
- IV. Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com respectivos esposos(as) ou companheiros(as). 7.5 - O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.
- 8 SELEÇÃO DAS PRÁTICAS CULTURAIS
- 8.1 A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:
- 8.1.1 Para Mestres ou Mestras: Máximo de 100 pontos, conforme os quesitos abaixo:
- I Tempo de atuação como mestre 0 a 30 pontos.
- II Contribuição da proposta para a transmissão da prática cultural junto a crianças e jovens - 0 a 30 pontos.
- III Contribuição para a preservação da expressão cultural 0 a 30 pontos
- IV Contribuição para a criação e fortalecimento de espaços de memórias que promovam a valorização e difusão das tradições vinculadas às práticas culturais - 0 a 10 pontos.
- 8.1.2 Para Grupos/Comunidades: Máximo de 100 pontos, conforme os quesitos abaixo.
- I Tempo de atuação como grupo/comunidade 0 a 30 pontos. II - Contribuição da proposta para a transmissão da prática cultural junto a crianças e jovens - 0 a 30 pontos.
- III Contribuição para a preservação da expressão cultural 0
- IV Contribuição para a criação e fortalecimento de espaços de memórias que promovam a valorização e difusão das tradições vinculadas às práticas culturais - 0 a 10 pontos.
- 8.2 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.
- 8.3 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 70 (setenta) pontos.
- 8.4 Havendo empate na totalização dos pontos, tanto para a categoria de mestres quanto para a categoria de grupos/ comunidades, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:
- a) maior pontuação no quesito I (tempo de atuação) como
- mestre(a) ou grupo/comunidade; b) maior pontuação no quesito II (contribuição da proposta para a transmissão da prática cultural junto a crianças e jovens) como mestre (a) ou grupo/comunidade;
- c) maior pontuação no quesito III (contribuição para a preservação da expressão cultural) como mestre (a) ou grupo/ comunidade;
- d) maior pontuação no quesito IV (contribuição para a criação e fortalecimento de espaços de memórias que promovam
- a valorização e difusão das tradições vinculadas às práticas culturais) como mestre (a) ou grupo/comunidade;
- e) maior idade, no caso exclusivo para a concorrência na

- categoria mestres, que é individual.
- 8.5 Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina em caráter obrigatório o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.
- 8.6 O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:
- I Nome da prática cultural;
- II Nome do candidato;
- III Município do candidato.
- IV Nota do candidato classificado 8.7 O candidato poderá recorrer à Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias corridos à contar da publicação do resultado inicial da etapa de Seleção no Diário Oficial do Estado, por meio do formulário-modelo (anexo 8) disponibilizado no sítio www.fcp.pa.gov.br.
- 8.8 Após analisados os recursos, a FCP publicará no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não caberá pedido de reconsideração.
- 9 HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
- 9.1 O resultado final do concurso será homologado pela Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br, obedecida rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:
- I Nome da prática cultural; II - Nome do candidato;
- III Município do candidato.
- IV Nota final. 9.2 - Os responsáveis pelas práticas culturais deverão ser comunicados por meio de envio de ofício ou e-mail, isentandose a FCP da responsabilidade por problemas técnicos que por

ventura impliquem o não recebimento da mensagem pelo

- destinatário. 10 - CONVOCAÇÃO
- 10.1 Os candidatos convocados Mestres ou Mestras e Grupos/ Comunidades - para o recebimento do prêmio deverão apresentar no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação, a documentação complementar abaixo descrita, para o endereço citado no item 5.4.
- a) Mestres ou Mestras:
- Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributário e não tributário);
- · Cópia autenticada da Carteira de Identidade, PIS/PASEP/NIT;
- Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio (não serão efetuados pagamentos em dinheiro ou entregue valores na mão dos premiados);
- Declaração Negativa de Vínculos (Anexo 6)
- Termo de cessão de direitos autorais (Anexo 4).
- b) Grupos/Comunidades:
- Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributário e não tributário) do responsável pelo grupo/ comunidade:
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade, PIS/PASEP, NIT do representante do grupo/comunidade;
- Autorização do grupo referenciando a liderança indicada na inscrição, para o recebimento do prêmio;
 • Documento indicando agência, conta e banco para depósito do
- prêmio do representante escolhido;
- Declaração Negativa de Vínculos (anexo 6).
- Termo de Cessão de Direitos Autorais (anexo 4)
- 10.2 A candidatura selecionada e convocada que não atender ao ato convocatório, na forma do subitem 10.1, perderá o direito à premiação, devendo a FCP convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, até completar-se o número total de prêmios disponíveis.
- Parágrafo Único: Todos os candidatos selecionados deverão apresentar declaração, conforme Anexo 6, negando todas as ocorrências expressas no subitem 4.4.
- 11 DISPOSIÇÕES FINAIS
- 11.1 O pagamento do prêmio está condicionado: à adimplência dos premiados junto à SEFA; e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito ao proponente.
- 11.2 O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. 11.2.1 - Os custos relativos à transferência bancária serão
- descontados do valor da premiação.
- 11.3 O valor do prêmio será pago ao responsável pela inscrição. Em hipótese alguma a FCP se responsabilizará pela divisão do prêmio entre os membros do coletivo e nem tampouco por eventuais irregularidades praticadas pela liderança indicada pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos.
- 11.4 A premiação concedida não poderá ser transferida a ninguém e nem poderá ser depositada em conta bancária diferente da do beneficiário.
- 11.5 Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos

- selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de
- 11.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.
- 11.7 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até o pagamento do prêmio. 11.8 - Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente.
- 11.9 Sempre deverá constar em qualquer suporte de divulgação da obra premiada a referência da premiação obtida pelo Programa SEIVA, assim como a identificação visual do Programa. 11.10 Ao final, os premiados poderão participar de mostra a ser realizada nos equipamentos culturais da FCP, em agenda a ser definida até novembro de 2015, ficando a FCP livre do pagamento de cachê artístico aos participantes da referida mostra.
- 11.11 É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.
- 12 CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
22.07 A 20.09.2015	INSCRIÇÃO
22.09 A 28.09.2015	HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DESTA ETAPA
29.09 A 03.10.2015	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
06.10.2015	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
07 A 16.10.2015	SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
19 A 23.10.2015	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
26.10.2015	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
27.10.2015	HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13 - ANEXOS

Integram este Edital os anexos:

Anexo 1 - ROTEIRO DE INSCRIÇÃO PARA MESTRE / MESTRA; Anexo 2 - ROTEIRO DE INSCRIÇÃO PARA GRUPO / COMUNIDADE:

Anexo 3 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO MESTRE / MESTRA:

Anexo 4 - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS;

Anexo 5 - AUTORIZAÇÃO DO GRUPO/COMUNIDADE À LIDERANÇA RESPONSÁVEL:

Anexo 6 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS; Anexo 7 - FORMULÁRIO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE

RECURSOS - ETAPA DE HABILITAÇÃO;

Anexo 8 - FORMULÁRIO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS - ETAPA DE SELEÇÃO. Dina Maria César de Oliveira

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

ANEXO 1 - ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO DE MESTRES E **MESTRAS**

- 1. Qual seu nome completo e a sua idade?
- 2. Qual seu nome artístico ou apelido através do qual você é conhecido?
- 3. Oual o número do seu RG e do seu CPF?
- 4. Qual seu endereço completo para correspondência e números

de telefone para contato?

- 5. Quais os seus e-mails e sua página na internet? (se
- 6. Qual o nome do(s) grupo(s) ou comunidade(s) onde

desenvolve seu trabalho?

- 7. Quando você assumiu as funções de liderança comunitária e
- artística que hoje desempenha?
- 8. Você desenvolve alguma atividade de trabalho profissional (na

lavoura, na indústria, no comércio, outra)? 7. Quais os documentos complementares (CDs; DVDs, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal,outros) enviados junto com este roteiro e documentos obrigatórios para

- a inscrição? Cite-os.
- 8. Qual a expressão cultural que você trabalha?
- 9. Quantas pessoas, aproximadamente, participam deste(s)